

**LEI Nº 3.351 de 27 de abril de 2010.**

**Autoria: poder Executivo**

**“Dispõe sobre alteração no Art. 214, da Lei Municipal nº 3.294, de 26 de julho de 2009, e acrescenta o Parágrafo único, na forma que especifica”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Artigo 214, da Lei Municipal Nº 3.294, de 26 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 214 - Aos servidores municipais de provimento efetivo, ficam assegurados todos os direitos adquiridos na forma da legislação anterior, aplicando-se para os servidores investidos em cargo comissionado e função de confiança, até 31 de dezembro de 2010, a mesma forma de concessão das gratificações que atualmente percebem. (NR)*

**Art. 2º**- Fica acrescido o Parágrafo único, ao Artigo 214, da Lei Municipal Nº 3.294, de 26 de julho de 2009, com a seguinte redação:

*Parágrafo único - O prazo a que se refere este Artigo poderá ser antecipado desde que o comportamento da receita permita a implantação, por lei, do Regimento Intero do Poder Executivo.*

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2009, revogando, em especial, a Lei Municipal Nº 3.333, de 28 de dezembro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2010.



**CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**